



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 9/2024

“Dá a denominação ao dia do Chamamé no município de Sidrolândia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que o plenário APROVOU, e encaminha para Sansão e Promulgação do Executivo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica reconhecido o dia 19 de setembro como o dia do Chamamé no município de Sidrolândia.

Art 2º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas e ações que visem à valorização e divulgação desta cultura em nosso município.

Art 3º Esta data será anualmente comemorada no dia 19 de setembro, fará parte do calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia/MS.

Art 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O Chamamé é um ritmo musical de origem Guarani, que se popularizou nos estados brasileiros do Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul e conseqüentemente é muito comum um baile com Chamamé em nosso município. O Chamamé é tocado com violões e bandoneon, e acompanhado de muita dança. É uma forma de reunir as famílias para dançar e socializar em volta de uma roda de Chamamé. Esse projeto tem como finalidade a interação do poder público com as famílias Sidrolandenses e assegurar essa cultura tão linda em nossa cidade.

SIDROLÂNDIA/MS, 20 de Março de 2024

Joana Michalski
2 ° Secretário(a)(a)

